

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 124 seus incisos e parágrafos do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Filiar, Regularizar e Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: CAVALEIROS NOAQUITAS Nº 853, ao Or.: de Santos – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às segundas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Xavier Pinheiro, 163 - Or.: de Santos – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Xavier Pinheiro, 163 – Cep.: 11015-090 - Or.: de Santos – SP;
- Art. 4º - Nomeia Comissão Regularizadora:
Delegado Regional da 8ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Guillermo Bahamonde Manso (L. 303)
Delegado Distrital do 4º Distrito da 8ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: José Pinto Irmão (L. 45)
Grande 2º Vigilante
Resp.: Ir.: Constantino Kader Conde (L. 38)
- Art. 5º - Considera o dia 06 de outubro de 1980 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 14 de junho de 2017 E.: V.: como FILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO;
- Art. 6º - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Marcio Dutra Felipe;

Art. 7º - Reconhece os Ilr.:

- Alaor Baizi
- Alberto Marques Nunes
- Alcir dos Santos Elias
- Antonio Jorge da Cunha Boal
- Arnaldo Antonio Otta
- Carlos Antonio Ferreira
- Carlos Freire da Costa
- Eduardo Mateus Machado
- Fernando Valle
- Francisco Prada Fernandez
- Giulio Giacomelli
- Heliomar dos Santos
- Heraldo de Carvalho
- Jairo Bonifácio
- João Augusto da Silveira
- José Alberto Clemente
- José Alberto Clemente Junior
- José Carlos Garcia
- Luiz Carlos Conceição
- Luiz Carlos Gomes Godoi
- Luiz Carlos Mariano
- Luiz da Costa Jeronimo
- Marcio Dutra Felipe
- Marcelo Marques Nunes
- Marcelo Ribeiro Yago
- Marcelo da Silva Marques
- Marcio Vicente Ferreira Basrbosa
- Paulo Marangoni Perezzo

Paulo Rogerio Ferreira
Sergio Luis Carlos Cerminaro
Sergio Penteado Teixeira
Walter Pereira de Carvalho
Wanderley Gomes Bello
Wanderlei Moreira
Wilson Roberto Nigro

Art. 8º - A Loja passa a integrar o 4º Distrito Maçônico da 8ª Região Maçônica;

Art. 9º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2017 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre